



8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26 DE MARÇO DE 2024

(Pauta da Ordem do Dia)

Item nº 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2023 - ALLINY SARTORI

Dispõe sobre a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

Turno: Turno Único | **Quorum:** Maioria simples | **Tipo de Votação:** Nominal

PARECERES:

Parecer da Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo nº 12/2024 - Favorável à aprovação da matéria. Relatoria: RICHARD PORTO DE ROSA

Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nº 122/2023 - Favorável à aprovação da matéria. Relatoria: MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

EMENDAS:

Emenda nº 1 (Modificativa) - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação - Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023 - ALLINY SARTORI - Dispõe sobre a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

RICARDO PRADO
Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

fls. 2/7

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2023

Dispõe sobre a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2023, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga autoriza a realização da Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica visa informar pessoas gestantes acerca de seus direitos reprodutivos, plano de parto e atendimento humanizado, a fim de fornecer educação perinatal.

Art. 3º A Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica, a ser realizada anualmente, na semana do dia 28 de maio, Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional da Redução da Mortalidade Materna.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 26 de outubro de 2023.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Os direitos reprodutivos se estabelecem em quatro grandes pilares: integridade corporal, autonomia pessoal, igualdade e diversidade. A partir deles, os órgãos oficiais de saúde formulam suas preconizações, assegurando que os direitos humanos sejam cumpridos no âmbito da saúde, através de seus comitês reguladores. No Brasil, o descumprimento dos direitos humanos das mulheres no parto tem sido tema polêmico na saúde pública. Segundo pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo (2010), uma em cada quatro brasileiras sofre algum tipo de violência durante o parto, dentre as quais: violência verbal (como xingamentos, frases de conotação sexual) e violência física (procedimentos dolorosos e desnecessários, sem consentimento). O mesmo foi visto em pesquisa recente, realizada pela internet, que alcançou quase 2 mil mulheres.



Além disso, o direito à presença de um acompanhante tem sido desrespeitado - de acordo com a pesquisa Inquérito Nacional Nascer no Brasil, 24,5% das mulheres não tiveram acompanhante algum, 18,8% tinham companhia contínua, 56,7% tiveram acompanhamento parcial. Este fator sem dúvidas contribui para a prática da violência obstétrica. Por este motivo, é fundamental que haja a expansão do acesso à informação acerca dos direitos reprodutivos pré, durante e pós-parto. Para que gestantes tenham um pós-parto emocionalmente saudável, para que a produção de leite não seja comprometida e as oscilações hormonais e de humor típicas dessa fase não se tornem uma depressão pós-parto, é muito importante que ela vivencie uma gravidez e parto respeitosos e tranquilos. Portanto, é fundamental que os direitos dela sejam resguardados, tanto no trabalho quando no atendimento médico que receber. Nesse sentido, é importante que o poder público se comprometa a disseminar e proporcionar acesso à temática do parto humanizado.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

fls. 4/7

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 188/2023

Tipo: EMENDA MODIFICATIVA

1) Fica alterada a redação da Ementa do PLO Nº 188/2023, que passa a ser a seguinte: *Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.*

2) Fica alterada a redação do Artigo 1º do PLO Nº 188/2023, que passa a ser a seguinte: **Art. 1º** *Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Ibitinga, a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga.*

Justificativa: A emenda apresentada segue orientação do parecer emitido pelo Diretor Jurídico desta Casa de Leis, a fim de seguir as técnicas legislativas.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA
Presidente

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vice-Presidente

ALLINY SARTORI
Secretária





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

fls. 5/7

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA COSP, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 188/2023.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori.

Relator: Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei ordinária em epígrafe pretende Instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

O projeto de lei foi destinado a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação (CLJR), que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em comento segue o disposto no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, e artigo 4º, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal. O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que insere no calendário oficial do Município importante assunto a ser ministrado junto à municipalidade.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto em epígrafe.

III - PARECER DA COMISSÃO A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 188/2023 juntamente, com sua emenda nº 01.

Ibitinga, 18 de março de 2024.

Relator(a) – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Célio Roberto Aristão
Secretário da Comissão

Janaina Zambusi Nogueira Bastos
Vice-Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

fls. 6/7

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 188/2023

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Alliny Sartori

Relatoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de nº 188/2023, com a Emenda de nº 01/2023, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, que pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização sobre a Violência Obstétrica no Município de Ibitinga. Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico emitiu parecer favorável à tramitação da propositura, desde que fosse emendada.

Esta Comissão apresentou a emenda de nº 01/2023, para atribuir viabilidade jurídica ao Projeto.

Dispõe a Lei Orgânica:

Art. 4º Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, tem a finalidade de disciplinar, registrar e divulgar a realização de eventos diversos promovidos no âmbito do município.

É importante destacar que o projeto, com a Emenda não prevê deveres ou obrigações quanto à sua logística e operacionalização, por isso, não gera despesa direta ao erário, não criando atribuições às Secretarias.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei, com a Emenda, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Marco Antônio da Fonseca

RELATOR - Vice-Presidente da Comissão

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária de nº 188/2023, com a Emenda nº 01/2023.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

fls. 7/7

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Sala de reuniões das comissões, 07 de dezembro de 2023.

Membros:

Daniela C. S. Branco de Rosa
Presidente da Comissão

Alliny Sartori
Secretária da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

